



324. REFORMA TRIBUTÁRIA – RFB E CGIBS aprovam novas documentações técnicas para adequação dos documentos fiscais à CBS e ao IBS

De Emmanuelle Christie <emmanuelle@amis.org.br>

Data Sex, 02/10/2026 16:38

Para Maria Eduarda <relacionamento1@amis.org.br>

Cc Natalia Santos <relacionamento@amis.org.br>; Luana Rangel <luana@amis.org.br>

Comunicado nº 324-2026

Prezado associado,

Foram publicados os **Atos Técnicos Conjuntos RFB/SUFIS/CGIBS/Diretoria-Executiva nº 7, de 28 de setembro de 2026, e nº 8, de 29 de setembro de 2026**, que aprovam documentação técnica aplicável aos documentos fiscais eletrônicos no âmbito da implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS.

O **Ato Técnico Conjunto nº 7/2026** aprova documentação técnica relacionada à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via – NFS-e Via, compreendendo:

- Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 009 – versão 1.01;
- Anexo VI – Leiautes e Regras de Negócio da NFS-e (RTC IBS/CBS) – versão 1.04;
- Anexo VII – Tabela de Indicadores da Operação (clndOp) – versão 1.02;
- Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 010 – versão 1.00; e
- Manual para Emissão da NFS-e Via – versão 1.02.

Já o **Ato Técnico Conjunto nº 8/2026** possui especial relevância para o setor supermercadista, uma vez que aprova documentação técnica aplicável à Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, e à Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, modelo 65, dentre a qual se destacam:

- Nota Técnica 2025.002 – RTC – Adequações NF-e/NFC-e – versão 1.52;
- Nota Técnica 2026.002 – Operações de vendas presenciais e não presenciais com impressão do DANFE Simplificado Tipo 2 – versão 1.11;
- Nota Técnica 2026.007 – Emissão por Contribuinte exclusivo do IBS/CBS – versão 1.10;
- Nota Técnica 2026.008 – Reforma Tributária do Consumo – Valor Líquido do Produto – versão 1.00;
- Nota Técnica 2026.010 – DANFE Reforma Tributária – versão 1.00; e
- Informe Técnico 2025.002 – Tabelas: Código de Classificação Tributária, CST e Classificação do Crédito Presumido do IBS e da CBS – versão 1.70.

O **Ato nº 8/2026** também aprova documentação técnica relacionada ao CT-e (modelo 57), NFCom (modelo 62), BP-e (modelo 63), NF3e (modelo 66), NFAg (modelo 75) e NFGas (modelo 76).

As publicações representam mais uma etapa da implementação operacional da Reforma Tributária do Consumo e devem ser acompanhadas pelas empresas, especialmente diante das adequações necessárias nos sistemas de emissão de documentos fiscais e demais processos relacionados à CBS e ao IBS.

Recomenda-se que as empresas compartilhem as novas documentações com suas áreas fiscal, tributária e de tecnologia, bem como com os fornecedores de ERP, sistemas de frente de caixa e demais prestadores responsáveis pelas soluções fiscais, para avaliação das adequações necessárias e realização dos testes aplicáveis.

As documentações relativas à NFS-e serão disponibilizadas nos portais oficiais da NFS-e e do CGIBS. As especificações referentes aos demais documentos fiscais eletrônicos estarão disponíveis no Portal Nacional da NF-e e no Portal de Documentos Fiscais Eletrônicos.

Os Atos Técnicos Conjuntos nº 7/2026 e nº 8/2026 entram em vigor e produzem efeitos na data de sua publicação.

Segue o link para acesso à íntegra dos documentos: <https://www.cgibs.gov.br/atos-tecnicos-conjuntos>

A AMIS continuará acompanhando as regulamentações e os desdobramentos relacionados à implementação da Reforma Tributária, mantendo seus associados informados sobre as alterações relevantes para o setor.

Atenciosamente,

EMMANUELLE CHRISTIE

COORDENADORA JURÍDICO

+ 55 31 2122-0500

Av. Barão Homem de Melo, 2200,
Estoril | Belo Horizonte-MG | 30494-080



"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação".